



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.433, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública uma área de 4.224,37m², para fins de desapropriação, com o objetivo de implantação de sistema viário interligando a Ruas P no Bairro Recanto da Lagoa à Rua Tenente Aurélio Sampaio no Bairro Aeronautas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o art. 5º inciso XXIV da Constituição Federal Brasileira, e o Plano Diretor Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados no perímetro urbano deste Município, constituído pelo memorial descritivo abaixo, para implantação do sistema viário complementar que vai interligar a Rua P no Bairro Recanto da Lagoa a Rua Tenente Aurélio Sampaio no Bairro Aeronautas, com área total de 4.224,37m².

A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice P1, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 616.803,09 e Norte (Y) 7.825.866,96, esta situado na face da Rua “U” no alinhamento da Rua “P” e daí segue com azimute de 24°43'27" e distância de 12,43m, confrontando com a Rua “U” onde chega ao ponto P2, desta dobra a direita e segue confrontando com o Bairro Recanto da Lagoa em curva numa distância de 32,56m com raio de 44,78m onde chega ao ponto P3, daí segue em curva numa distância de 37,08m com o raio de 93,01m onde chega ao ponto P4, daí segue com o azimute de 146°26'37" e distância de 77,08m onde chega ao ponto P5, daí segue em curva numa distância de 52,00m com o raio de 98,16m onde chega ao ponto P6, daí segue em curva em uma distância de 45,84m com o raio de 89,77m onde chega ao ponto P7, daí segue com o azimute de 147°32'16" e distância de 36,58m onde chega ao ponto P8, daí segue em curva em uma distância de 69,18m com o raio de 122,11m onde chega ao ponto P9, daí segue com o azimute de 180°00'00" e distância de 13,14m onde chega ao ponto P10, confrontando até ai com o Bairro Recanto da Lagoa, daí segue com o azimute de 307°17'42" e distância de 15,08m confrontando com a Rua Tenente Aurélio Sampaio no Bairro Aeronautas, onde chega ao ponto P11, daí segue confrontando com a Rua Ladomila de Abreu no Bairro Recanto da Lagoa com o azimute de 000°00'00" e distância de 4,00m onde chega ao ponto P12 e depois em curva em uma distância de 6,19m e raio de 110,11m chega ao ponto P13, daí segue confrontando com o Bairro Recanto da Lagoa em curva em uma distância de 56,19m e raio de 110,11m chega ao ponto P14, daí segue com o azimute de 327°32'16" e distância de 36,58m onde chega ao ponto P15, daí segue em curva em uma distância de 51,97m com o raio de 101,77m onde chega ao ponto P16, daí segue em curva em uma distância de 45,65m com o raio de 86,16m onde chega ao ponto P17, daí segue com o azimute de 326°26'37" e distância de 77,08m onde chega ao ponto P18, daí segue em curva em uma distância de 41,86m e raio de 105,01m onde chega ao ponto P19 e continuado em curva em uma distância de 21,06m e raio de 32,78m chegando ao ponto P1, ponto inicial desta descrição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§1º As coordenadas N e E são verdadeiras e estão amarradas ao sistema de coordenadas, implantado para projetos no Município de Lagoa Santa.

§2º Ficam excluídos da declaração de utilidade pública de que trata o caput deste artigo os imóveis do Poder Público, bem como os já destinados ao uso comum, que porventura integram as áreas indicadas e descritas.

§3º Os pontos de referência e as linhas caminamento, relativos à individualização das áreas ora declaradas de utilidade pública, constam de levantamento técnico e de projeto da Prefeitura de Lagoa Santa.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a melhoria do sistema viário dos Bairros Aeronautas e Recanto da Lagoa.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual e convenio celebrado entre o Município de Lagoa.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover a desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de setembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal